



Contrata Consultor na modalidade Produto

PROJETO 914BRZ1115 EDITAL Nº 19/2022

1. Perfil: Nível superior em Direito

2. Nº de vagas: 02 (duas)

3. Qualificação educacional: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

4. Experiência profissional: Obrigatória experiência mínima de 05 (cinco) anos em atividades jurídico-administrativas, no âmbito público ou privado, relacionadas à elaboração de pareceres, minutas de normativos, bem como acompanhamento de processos, comprovada por meio de carteira de trabalho e/ou documentos que atestem o requisito solicitado; Obrigatória experiência mínima de 03 (três) anos em atividades relacionadas a análise de normativos e documentos técnicos jurídicos e demandas judiciais e extrajudiciais, no âmbito da administração pública, comprovada por meio de carteira de trabalho e/ou documentos que atestem o requisito solicitado; Desejável experiência mínima de 02 (dois) anos em atividades que envolvam monitoramento e acompanhamento das políticas públicas, comprovada por meio de carteira de trabalho e/ou documentos que atestem o requisito solicitado; Desejável experiência mínima de 01 (um) ano no uso de sistemas informatizados de gestão da Administração Pública Federal.

5. Atividades:

Consultor 1 e 2: Atividade 1: Analisar os normativos acerca da legislação que rege as transferências discricionárias e legais envolvendo a assistência técnica e financeira, com recursos do PAR e de Emendas Parlamentares, aos Entes Federados, às Universidades não Federais e às Organizações Sociais atuantes na área educacional; **Atividade 2:** Analisar os documentos jurídicos administrativos apresentados no âmbito da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais – DIGAP a fim de sistematizar o fluxo operacional de tratamento das demandas judiciais e extrajudiciais e da fiscalização dos contratos; **Atividade 3:** Identificar eventuais entraves na execução dos projetos e do fluxo no âmbito da Diretoria de Gestão Articulação e Projetos Educacionais – DIGAP; **Atividade 4:** Realizar levantamento situacional dos programas e transferências realizados pelo FNDE aos entes federados, propondo o aprimoramento da legislação e das normas pertinentes; **Atividade 5:** Acompanhar os processos da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais – DIGAP, perante os sistemas utilizados por este órgão, entre eles: Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC); Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e Plataforma Mais Brasil; **Atividade 6:** Realizar reuniões com a gestão para discutir os resultados obtidos por meio das análises e levantamentos descritos nas atividades 1 a 4; **Atividade 7:** Apresentar resultados parciais e relatórios finais referentes aos produtos da consultoria.

6. Produtos/Resultados esperados:

Consultor 1 - Documento Técnico “A” – contendo estudo acerca da adequação e atendimento da legislação eleitoral, em especial, liberação de pagamentos e novas pactuações firmadas entre o FNDE e os entes federados no âmbito da Coordenação-Geral de Programas para o Desenvolvimento do Ensino-CGDEN/DIGAP. **Documento Técnico “B”** – contendo levantamento e diagnóstico das petições, requerimentos e solicitações de cunho jurídico administrativo, recebidos dos entes federados, contendo estudo para sistematização de entraves e a incidência de decisões judiciais contrárias à política pública, pertinentes a liberação de valores, no âmbito da Coordenação-Geral de Programas para o Desenvolvimento do Ensino-CGDEN/DIGAP. **Documento Técnico “C”** – contendo mapeamento e análise acerca das ações judiciais relacionadas ao PAR, com imposição, recebidas no âmbito da Coordenação-Geral de Programas para o Desenvolvimento do Ensino-CGDEN/DIGAP, com escopo de identificar os impedimentos ao cumprimento do comando judicial, bem como os riscos inerentes ao transcurso do prazo na comprovação do cumprimento da ordem judicial, de modo a aperfeiçoar o fluxo de tratamento das ações judiciais. **Documento Técnico “D”** – contendo análise/proposta de readequação dos normativos internos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no tocante à competência para interpor requisição como representante legal dos entes públicos, no âmbito da Coordenação-Geral de Programas para o Desenvolvimento do Ensino-CGDEN/DIGAP. **Documento Técnico “E”** – contendo relatório sobre o quantitativo de autorizações para utilização de RECURSOS PRÓPRIOS, em específico, as condições e análises acerca da liberação de conta bancária para ressarcimento ao ente, após pagamento efetivado pelo

FNDE, no âmbito da Coordenação-Geral de Programas para o Desenvolvimento do Ensino-CGDEN/DIGAP. **Documento Técnico “F”** – contendo levantamento, estudo analítico e diagnóstico das solicitações deferidas de utilização de recursos próprios com definição por parte do ente da fonte financeira a ser utilizada, protocoladas junto ao FNDE, no âmbito da Coordenação-Geral de Programas para o Desenvolvimento do Ensino-CGDEN/DIGAP.

Consultor 2 - Documento Técnico “A” contendo estudo acerca da legislação que rege as transferências discricionárias e legais envolvendo a assistência técnica e financeira, com recursos do PAR e de emendas parlamentares, aos entes federados, às universidades não federais e às Organizações Sociais atuantes na área educacional, por meio de termos de compromisso, Termos de fomento e instrumentos congêneres, bem como proposição de readequação dos normas, considerando a migração da operacionalização do PAR para a Plataforma Mais Brasil. –**Documento Técnico “B”**- contendo estudo analítico acerca das recomendações do poder legislativo e, recomendações e determinações provenientes dos Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) e auditorias da Controladoria da União (CGU), concernente ao Plano de Ações Articuladas, no ano de 2022, bem como diagnóstico das dissoluções apresentadas no âmbito da Coordenação-Geral de Programas Especiais-CGPES/DIGAP. **Documento Técnico “C”** – contendo estudo analítico e diagnóstico acerca dos pedidos e requerimentos de informações dos poderes legislativos e judiciários, incluindo os pedidos de informação da Polícia Federal, no primeiro semestre de 2022, com o fito de apuração de denúncias no âmbito do PAR, bem como diagnóstico das dissoluções apresentadas no âmbito da Coordenação-Geral de Programas Especiais-CGPES/DIGAP. **Documento Técnico “D”** – contendo estudo analítico e diagnóstico acerca dos pedidos e requerimentos de informações dos poderes legislativos e judiciários, incluindo os pedidos de informação da Polícia Federal, no segundo semestre de 2022, com o fito de apuração de denúncias no âmbito do PAR, bem como diagnóstico das dissoluções apresentadas pela Coordenação-Geral de Programas Especiais-CGPES/DIGAP. **Documento Técnico “E”** – contendo estudo com o mapeamento quantitativo e qualitativo das demandas judiciais de 2018 a 2022, no âmbito do PAR, considerando as respostas técnico-jurídicos prestadas inicialmente, inclusive os subsídios a outras áreas demandantes, a incidência de retorno das referidas ações, bem como pesquisa e identificação de termos mais recorrentes nas demandas, de modo a permitir a categorização dos temas mais incidentes para avaliação da qualidade das soluções, e a construção de um painel. **Documento Técnico “F”** – contendo estudo analítico acerca da competência do FNDE na apuração de denúncias de não pagamento, mau uso dos recursos, obrigação de prestação de contas, à luz da legislação vigente, no âmbito do Plano de Ações Articuladas, incluindo conteúdo orientativo para condução das demandas.

7. Local de Trabalho: Brasília/DF

8. Duração do contrato: 11 Meses

9. A contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado composto de 3 (três) etapas. Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, que não estejam com o currículo padrão, incompletas ou mal identificadas. A seleção será conduzida por comissão específica. A comissão será formada por no mínimo 3 (três) participantes, sendo 2 (dois) servidores do FNDE, e um representante da coordenação do Organismo Internacional.

9.1 A primeira etapa analisará se os candidatos atendem aos requisitos “Qualificação Educacional” e “Experiência Profissional” indicados nos itens 3 e 4, acima, e terá caráter eliminatório. A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos candidatos aprovados na primeira fase em relação ao item 9.2, abaixo, e terá caráter classificatório, observando os critérios de pontuação definidos pela comissão de seleção. A terceira etapa consistirá de Entrevista e será realizada com base no item 9.3 deste termo. A avaliação dos currículos, as entrevistas e a análise da documentação comprobatória dos candidatos deverá ser realizada pela Comissão de Seleção. Será realizada classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para a etapa de entrevistas. Os candidatos que obtiverem a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise dos itens 3, 4 e na entrevista, serão pré-selecionados para a consultoria, limitado ao número de vagas. O candidato pré-selecionado será convocado a apresentar ao FNDE comprovação de sua habilitação profissional, referente ao atendimento da “Qualificação Profissional”, “Experiência Profissional” e dos “Requisitos Desejáveis”, documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação. Caso o candidato não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pelo FNDE, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, ele (a) será desclassificado (a) e o (a) candidato (a) subsequente será então convocado (a).

9.2 Requisitos Desejáveis: Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em atividades que envolvam monitoramento e acompanhamento de políticas públicas, comprovada por meio de carteira de trabalho e/ou documentos que atestem o requisito solicitado e experiência profissional mínima de 01 (um) ano em usabilidade dos sistemas informatizados de gestão da Administração Pública Federal.

9.3 Entrevista: Participarão da fase das entrevistas (fase final do processo de seleção e classificação) no mínimo 06 (seis) candidatos que atingirem a maior pontuação, analisada nos itens 3 e 4 deste termo.

As entrevistas presenciais serão realizadas em Brasília, no Edifício sede do FNDE, podendo ocorrer, ainda, por videoconferência ou telefone.

A entrevista valerá 40 (quarenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria, conhecimento técnico exigido no edital e demonstrar interesse especial no trabalho desenvolvido pelo FNDE/MEC nas políticas de melhoria da educação nacional, fluência verbal, assertividade, clareza e objetividade na exposição de ideias e argumentos, capacidade de análise e síntese, flexibilidade e bom relacionamento interpessoal e capacidade para trabalho em equipe. Pontuação até 40 (quarenta) pontos. Serão exigidos documentos comprobatórios das informações contidas no currículo.

9.4 Convocação: A comissão convocará o (s) candidato (s) aprovado (s) por meio de e-mail, que deverá manifestar interesse à vaga no prazo de até 2 (dois) dias úteis. A apresentação da documentação pessoal (cópia autenticada ou original do CPF, RG, comprovante de residência, nº de inscrição no INSS, dados bancários) terá um prazo de até 3 dias úteis da confirmação de interesse à vaga.

Caso ocorra desistência do candidato convocado, este fato deve ser formalizado por e-mail ou Termo de Desistência. Nos casos em que não houver manifestação, no prazo estipulado, o candidato será considerado desistente e o candidato subsequente será convocado.

10. Os currículos deverão seguir o modelo padrão publicado no site do FNDE. <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/selecao-de-consultores>. Não serão aceitos currículos fora deste padrão.

11. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Em conformidade com a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES. A contratação do selecionado observará as exigências das regras da UNESCO, bem como da Lei nº 12.813/2013 sobre conflito de interesse.

12. Eventuais questionamentos ou recursos aos resultados deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias úteis do fato questionado. A comissão responderá aos questionamentos do Processo Seletivo, que poderão, em segundo momento, ser levados ao Coordenador Executivo do Projeto, para subsidiar deliberação do Diretor Nacional do Projeto.

Os interessados deverão enviar o CV, preferencialmente em formato PDF, do dia 21/10/2022 até o dia 27/10/2022 para o e-mail prodcdigap@fnde.gov.br, com o número do edital e o nome do perfil informados no campo assunto. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital 19/2022.